

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Regulamentado: Resolução Nº 09/2024, de 02 de janeiro de 2024 do AMVAP SAÚDE.

1. OBJETIVO:

1.1. Aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades do Consórcio AMVAP Saúde.

Item	Cód	Descrição	Fornecimento	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	1516.1	<p>TELEFONE MÓVEL (SMARTPHONE), NOVO, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COMPATÍVEL COM REDES 4G LTE E 5G.</p> <ul style="list-style-type: none">Sistema operacional com atualizações de segurança e suporte oficial disponibilizados pelo fabricante na data da entrega;Processador Octa-Core com desempenho compatível com aparelhos de categoria intermediária ou superior;Memória RAM mínima de 8 GB;Armazenamento interno mínimo de 128 GB;Tela com tamanho mínimo de 6,4 polegadas;Resolução mínima Full HD+ (1080 x 2340 pixels ou superior);Frequência de atualização da tela;Tecnologia de tela com reprodução de cores de alta qualidade e alto contraste;Câmeras traseira e frontal integradas, aptas à captura de fotografias e vídeos digitais;Recursos de foco automático e estabilização de imagem nativos ou equivalentes.Capacidade de gravação de vídeo;Conectividade USB Type-C 2.0 ou superior;Wi-Fi Dual Band;Bluetooth versão 5.2 ou superior;NFC integrado;GPS integrado;Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh ou superior;Produto novo, original, lacrado de fábrica e acompanhado dos acessórios originais do fabricante;Acompanhado de capa protetora (capinha) e película compatíveis com o aparelho fornecido;Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Referência de qualidade e desempenho: Samsung Galaxy A56 5G, Redmi Note 14 Pro 5G ou equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior.</p>	Unid.	10		Sigiloso

OBSERVAÇÕES REFERENTES AO QUADRO ACIMA:

a) As marcas eventualmente indicadas nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, I, alínea “d”. da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

1.2. Considerando o princípio da competitividade, bem como os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as contratações públicas, é imprescindível assegurar que as propostas apresentadas pelos licitantes reflitam as melhores condições possíveis para a Administração. O sigilo do orçamento estimado com os preços de referência, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, tem como objetivo principal induzir propostas mais vantajosas para o interesse público, evitando que o conhecimento prévio do preço de reserva da Administração leve a um alinhamento dos preços ofertados pelos licitantes.

1.3. Manter o orçamento em sigilo até a fase de julgamento das propostas, proporciona um ambiente de maior concorrência. Dessa forma, os participantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, promovendo assim a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas, o que contribui para o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência.

1.4. Além disso, a confidencialidade do orçamento estimado é uma medida que protege o interesse público, garantindo que a Administração não se submeta a preços artificialmente ajustados ao valor de referência, evitando, assim, possíveis estratégias que prejudiquem a competitividade do certame.

1.5. Diante do exposto, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado até a fase de julgamento das propostas, conforme amparado pela legislação vigente, com o intuito de garantir um processo licitatório mais justo, eficiente e econômico.

a) O fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

1.6. Padronizado pela Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 ()SIM (X)NÃO CONSTA

1.7. Local de Entrega:

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG (prédio verde aos fundos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa da contratação: A aquisição de telefones móveis (smartphones), por fornecimento único, justifica-se pela necessidade de garantir comunicação eficiente, mobilidade e suporte às atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio AMVAP Saúde.

Atualmente, o Consórcio dispõe de 05 (cinco) aparelhos celulares corporativos utilizados em suas atividades institucionais. Contudo, os equipamentos existentes apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização, tornando necessária sua substituição para assegurar a continuidade e a eficiência das comunicações.

Além da renovação dos aparelhos já existentes, verifica-se a necessidade de ampliação da disponibilidade de celulares corporativos para setores que atualmente não possuem esse recurso, em razão do aumento das demandas operacionais e da necessidade de comunicação permanente com municípios consorciados, prestadores de serviços, fornecedores, pacientes e demais parceiros institucionais.

A presente contratação contempla a aquisição de 10 (dez) aparelhos celulares corporativos, destinados aos seguintes setores: 02 (dois) para o Setor de Compras e Licitações, visando otimizar a comunicação com

fornecedores e participantes dos processos de contratação; 02 (dois) para o Setor Administrativo, para suporte às atividades administrativas e institucionais; 03 (três) para o Setor de Transporte, em razão da necessidade de contato constante com motoristas, municípios e usuários dos serviços; 02 (dois) para o Setor de Contabilidade, para atendimento às demandas relacionadas à gestão financeira e comunicação com órgãos e prestadores de serviços; e 01 (um) para a Clínica do AMVAP Saúde, destinado ao suporte das atividades assistenciais e administrativas da unidade.

As especificações técnicas mínimas foram definidas considerando a necessidade de desempenho adequado para utilização de aplicativos corporativos, videoconferências, compartilhamento de documentos, registros fotográficos institucionais e utilização contínua dos equipamentos, buscando assegurar maior vida útil, eficiência operacional e economicidade para a Administração.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada concomitantemente à elaboração do presente Documento de Formalização de Demanda, com a finalidade de subsidiar a estimativa inicial da contratação e o adequado planejamento da demanda, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais do Consórcio AMVAP Saúde, garantindo a continuidade dos serviços prestados e o atendimento eficiente das demandas internas e externas da instituição.

3. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a) O ETP foi dispensado de acordo com o Art. 8º, I, da Resolução 09/2024, que se refere à contratação nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando as disposições legais aplicáveis e as particularidades do processo de contratação adotado.

3.1. Dispensa da Análise de Riscos

a) Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a inexistência de riscos relevantes à execução contratual, fica dispensada a elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

a) A contratação será realizada com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

b) Embora o objeto seja composto por 10 (dez) unidades de smartphones, a contratação será realizada em item único, considerando que a aquisição conjunta proporciona padronização tecnológica, simplifica a gestão patrimonial, facilita a garantia e assistência técnica e promove ganhos administrativos, não sendo o parcelamento quantitativo mais vantajoso para a Administração.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. A solução consiste na aquisição de telefones móveis (smartphones) para atender às demandas administrativas e operacionais do Consórcio AMVAP Saúde, substituindo equipamentos com desgaste de uso e ampliando a disponibilidade de aparelhos para setores que necessitam de comunicação institucional.

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, originais, com garantia do fabricante, atendendo às especificações técnicas definidas pela Administração. Durante seu ciclo de vida, os aparelhos serão utilizados para comunicação com fornecedores, prestadores de serviços, municípios consorciados e demais parceiros, contribuindo para a eficiência das atividades institucionais.

6.1.2. A solução adotada contempla a aquisição de equipamentos novos, com tecnologia atualizada, homologados pela ANATEL e compatíveis com redes 4G e 5G, garantindo desempenho adequado, vida útil compatível com as necessidades da Administração, suporte do fabricante e continuidade das atividades administrativas e operacionais do Consórcio AMVAP Saúde.

6.2. A contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, assegurada a disputa entre os fornecedores participantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6.3. O fornecimento será executado de forma única, mediante solicitação prévia do setor responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio AMVAP Saúde, em local previamente indicado pela Administração, observadas as quantidades solicitadas, os prazos estabelecidos e as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos, as condições de entrega e a conformidade com as especificações exigidas, podendo solicitar substituição dos itens em caso de irregularidades.

6.6. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues, sendo o pagamento realizado conforme o fornecimento efetivamente executado, após apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento pelo setor competente.

6.7. Ao final do ciclo da contratação, eventuais resíduos gerados, especialmente embalagens, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) A Contratada deverá ser empresa regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada nos órgãos competentes, atendendo à legislação vigente.
- b) Entrega única dos equipamentos, conforme demanda do Consórcio AMVAP Saúde, no prazo e local previamente estabelecidos.
- c) Os aparelhos deverão ser novos, originais, lacrados de fábrica, homologados pela ANATEL e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios originais do fabricante, capa protetora (capinha), película compatível e garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada de assistência técnica localizada em território nacional, sem ônus adicional para a Contratante.
- e) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.
- f) A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

- g) A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- h) A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes de sua atividade.
- i) A Contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- j) A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Contratante e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos equipamentos.
- k) A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos.
- l) O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Subcontratação:

- a) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens deverão ser entregues conforme condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da mesma.

8.2. Os telefones móveis (smartphones) deverão ser entregues na sede do AMVAP SAÚDE (prédio verde no final do estacionamento), endereço Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, nos horários entre 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Os itens deverão ser fornecidos em entrega única e mediante expedição de Solicitação de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

- a) A entrega do objeto deve ocorrer conforme solicitado pelo consórcio público AMVAP SAÚDE, nas quantidades e qualidades por ele especificadas.
- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e observando normas de higiene, sob a responsabilidade da Contratada até as dependências da Contratante.
- c) A contratante assinará comprovante de entrega, após a conferência do objeto, o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

8.3. Caso seja detectado item com problemas de qualidade ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.4. Os produtos objeto da contratação deverão ser de boa qualidade e atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. Os aparelhos celulares deverão ser novos, originais, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e estar em conformidade com a legislação vigente. Quando exigido, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da homologação dos equipamentos perante a ANATEL.

Parágrafo único: Para os itens que não estejam sujeitos a registro, notificação ou rotulagem específica, a aceitação ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, à identificação do fabricante ou fornecedor e à adequada apresentação do produto.

8.5. Recebimento e critérios de aceitação

8.5.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5.2. Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de reaproveitamento, adulteração, violação, avaria ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho.

8.5.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto à homologação perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida pela legislação vigente.

8.5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, adequadas ao acondicionamento e transporte, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, amassamento, contaminação, presença de corpos estranhos ou qualquer outra avaria que comprometa sua utilização.

8.5.5. Quando aplicável, os produtos deverão conter identificação do fabricante, modelo, número de série, informações de garantia e demais elementos necessários à sua identificação e rastreabilidade.

8.5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, originais, lacrados de fábrica, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados da garantia mínima exigida neste Termo de Referência, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, usados, remanufaturados ou com indícios de utilização prévia.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá orientar a Contratada quanto aos procedimentos de entrega, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado no Ato Administrativo nº 15/2026, que deverá executar as seguintes atividades e funções:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o consórcio.
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7. O gestor do contrato, devidamente nomeado pelo Ato Administrativo nº 15/2026, será responsável pelas seguintes atividades e funções:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de fornecimento, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do consórcio.

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e à regular execução do fornecimento.

d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do consórcio.

f) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, podendo a indicação ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

10.1.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que poderá ser enviada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.3. Durante a execução contratual, o fiscal acompanhará a qualidade dos produtos fornecidos, podendo solicitar correções ou substituições em caso de irregularidades.

10.1.4. A Contratada poderá apresentar justificativa quanto a eventual irregularidade no fornecimento, cabendo à fiscalização analisar sua aceitabilidade;

10.1.5. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária poderá ser verificada pela Administração antes do pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais.

10.1.6. A fiscalização verificará a conformidade dos produtos fornecidos para fins de recebimento e pagamento.

10.1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.2. Do Recebimento

10.2.1. O fornecimento será recebido definitivamente após emissão de termo de recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- b) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- c) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do fornecimento.
- f) O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- g) O fiscal do contrato realizará o acompanhamento do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Do Faturamento

- a) A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- b) No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- c) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006.
- e) Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei no 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

12.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, consulta a sítios eletrônicos

especializados e análise de contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os parâmetros e critérios aplicáveis à formação do valor estimado.

12.3. O valor global estimado da contratação permanecerá sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

a) O sigilo do orçamento estimado com os preços de referência, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, tem como objetivo principal induzir propostas mais vantajosas para o interesse público, evitando que o conhecimento prévio do preço de reserva da Administração leve a um alinhamento dos preços ofertados pelos licitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, mediante a seguinte dotação:

31: 10.010.10.302.2000.2001.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Equipamentos e Material Permanente

Uberlândia-MG, 09 de junho de 2026

Ana Caroline Mota de Freitas

Ana Caroline Mota de Freitas

Matrícula 85

Equipe de Apoio

EM BRANCO